



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### PREÂMBULO

O Município de Imbau torna publico, para o conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a seleção de artistas, obras e projetos por intermédio da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Portaria nº 111/2021, em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura, com observância da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), assim como do Decreto Presidencial nº 10.464/20 e pela Portaria Municipal nº 111/2021, nos termos e condições presentes neste Edital.

#### Período de inscrição:

**Das 08:00 do dia 17/11/2021 até às 17h00min do dia 30/11/2021.** As inscrições deverão ser feitas apartir de formulário próprio disponibilizado na Secretaria de Esporte e Cultura (Biblioteca Municipal) do Município de Imbaú dentro do período indicado.

#### OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de referência do objeto
<b>ANEXO 02</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Ficha de Inscrição



## **1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui-se objeto do presente edital de Chamamento Público o credenciamento visando a seleção de artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto no Anexo 01 deste edital.

1.2. Este Edital tem o valor total para a execução global dos itens descritos no Anexo 01 de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), definido com base de 80% do valor total destinado pela Lei de Emergência Cultural e distribuído conforme discussão entre a Comissão de Avaliação e Fiscalização (Ata 01) nomeada pela Portaria nº 111/2021.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste edital pessoas físicas, conjunto de pessoas físicas e instituições ligadas a cultura através do seu presidente ou signatário, residentes no Município de Imbau/PR, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento:

2.2.1. Servidores efetivos ou comissionados do Município de Imbau/PR;

2.2.2. Integrantes da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;

2.2.3. Proponente suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.4. Proponente declarado inidôneo pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.5. Menores de 16 anos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições estarão abertas a partir **das 08h00min. do dia 17/11/2021 até às 17h00min do dia 30/11/2021.**

3.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente a partir de formulário próprio disponibilizado digitalmente no site do Município de Imbau ([www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)) dentro do período indicado no item 3.1.

3.3. As inscrições deverão estar dentro de uma das categorias e adequadas às especificações constantes para cada item, conforme item 1.1 do Anexo 01 deste edital.

3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações



necessárias, estão discriminados no Formulário de Inscrição On-line, sendo necessário o upload dos anexos devidamente preenchidos.

3.5. É de responsabilidade de cada proponente o correto preenchimento do formulário de inscrição e indicação de todas as informações solicitadas.

3.6. A falta de qualquer dos itens obrigatórios constantes no Formulário de Inscrição implicará na não aceitação da inscrição.

3.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limites estipulados no item 3.1 deste Edital.

3.8. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura não se responsabilizará pelo congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição, devendo os interessados se programarem a fim de não deixar para realizar a inscrição na “última hora”.

3.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Imbau, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de qualquer responsabilidade civil ou penal;

3.10. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.11. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Reduzido	Programática	Fonte	Descrição	Exercício
765	1000113392001820763390360000	889	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	2021
763	1000113392001820763390360000	889	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	2021



## **5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. A documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público será analisada e julgada pela Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização designada pela Portaria Municipal nº. 111/2021.

5.2. Os documentos necessários para as inscrições serão:

5.2.1. RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO CANDIDATO OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CASO NÃO ESTEJA NO NOME DO CANDIDATO O COMPROVANTE, CASO SEJA EMPRESA (CNPJ) É PRECISO TER AS CERTIDÕES ATUALIZADA REFERENTE A EMPRESA, (CERTIDÕES: ESTADUAL, MUNICIPAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA).

5.2.2. Formulário de inscrição preenchidos na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

5.2.3. Apresentação do projeto para julgamento da comissão.

5.3. Os critérios para a avaliação dos projetos levarão em consideração, objetivamente, a inscrição feita como devido e a apresentação das informações e documentos solicitados.

5.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município – em **16/12/2021**.

## **6. DO REPASSE DO VALOR**

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.

6.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

## **7. DO DIREITO DE IMAGEM**

7.1 O proponente, em sua inscrição, autoriza que o material produzido referente ao presente Edital seja incorporado ao acervo da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a divulgação no site da Prefeitura Municipal e em outras mídias, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbau.

7.2. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem e direitos de terceiros.

7.3. Fica impedida a imagem de menores sem a devida autorização dos responsáveis legais.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Município de Imbau, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização ficam isentos de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Chamamento Público poderão ser obtidos apenas através do e-mail: [cmss.licitacoes@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacoes@imbau.pr.gov.br) ou no [sítio eletrônico www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br) - ícone "Licitações".

8.3. O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital através do e-mail: [cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br](mailto:cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br);

8.4. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.5. O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.

8.6. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

8.7. O Município de Imbau, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e os membros da Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização não serão responsabilizados por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

8.8. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais;

8.9. Constitui responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.



8.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.11. O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato previsto no Anexo 02.

8.12. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexistência na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

8.13. A SECRETARIA pode revogar a qualquer tempo o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

## **9. DO CRONOGRAMA**

9.1. A partir da data de publicação deste edital nos meios oficiais, o presente processo seguirá as etapas seguintes:

<b>ETAPAS</b>	<b>PRAZOS</b>
Disponibilização do edital no site oficial do Município	17/11/2021
Período de inscrição	das 08h00min. do dia 17/11/2021 até às 17h00min do dia 30/11/2021
Julgamento dos projetos pela Comissão	03/12/2021
Divulgação provisória de resultado	06/12/2021
Apresentação de recursos	06/12/2021 ao 14/12/2021
Divulgação Final dos Premiados	16/12/2021

**Imbaú, 16 de novembro de 2021.**

**MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL**  
**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### TEMRO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Cultura e Esporte

Memorando 143/2021 Solicitação N° 811.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de projetos que serão desenvolvidos em nosso município, valorizando nossa cultura e os artistas da cidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREÇO.

2.1 A tal solicitação referente a modalidade de Chamamento Público, visando o credenciamento de projetos artísticos e culturais para o artesanato, teatro, cantores, apresentação artística, capoeira, artes marciais, balé, concursos de fotografias, produção musical e produção de vídeos, projetos esse que visa fomentar a cultura da nossa Terra, valorizando também os artistas locais, e destacando também o nosso artesanato do local, com intuito das pessoas ter mais aprendizado, trazendo assim a renda para as nossas artesãs, em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da LEI N°14.017/2020 ALDIR BLANC - Lei de Emergência Cultural.

#### 3.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Projeto	Objeto	Descrição
1	Artesanato MFD	Essa arte existe varias tecnicas, como por exemplo pintar, cortar decorar, colar, aplicar, modelar, tecnica aplica em objeto de madeira.
1	Artesanato FELTRO	Montagem de bichinhos, lembrancinhas, essa tecnica é usada para decoração de festa.
1	Artesanato Amiguru-mi	Tecnica japonesa de criar bichinhos em croche ou trico, material basico agulha de croche, agulha de tapeceiro, fio, enchimento.
1	Artesanato - Croche	Croche, croche ou crochet todas as formas corretas, arte totalmente manual, conduzida por agulhas e fio, é usado para produzir peças de roupas decoração para casa, bonecas trabalhando sempre em formas geometricas.



2	Capoeira	A capoeira é um tipo de luta de grande expressividade para a cultura brasileira, tem como principais características a defesa pessoal, além de movimentos corporais bem ágeis, um importante atributo da capoeira é na sua musicalidade.
3	Balé	Arte de expressão corporal para crianças até 16 anos
7	Musica Gaucha	Aula que ensina dança gaucha sendo professor da cidade de Imbaú
6	Artes marciais	Sendo aulas de muay thay , karate , jiu jitsu - Projeto eleito desse ser composto por essas artes
7	Fotos de paisagens e pontos turísticos	Seleção de exposição de fotográfica para intervenção de rua, paisagens, pessoas concurso artisticos para pessoas com arte de fotografar, sem ser reconhecido profissionalmente, serão avaliados fotos coloridas e preto em branco embasadas na mesma categoria. Melhor fotos selecionadas ilustrará as capas de cadernos dos alunos da rede municipal.
8	Teatro	Apresentação de teatro relacionados a nossa cidade, artistas da nossa cidade. Tema como: Nome da Cidade, cultura da cidade, nascimento da cidade. Para julgamento da comissão deverá ser apresentado roteiro do teatro apresentado na data determinada pela prefeitura municipal
9	Natalinas	Apresentação natalinas com papai noel, musica, show, sendo criterio ser empresa com cnpj da cidade de Imbaú, apresentação deve conter duração de 3 horas, data a ser definida pela administração.
10	Cantores da nossa terra	Seleção de cantores da nossa terra , concursos de musicas, de todas as modalidades , dividido o premio por categoria, .Sendo o valor por categoria do premio R\$ 500,00 (quinhentos reais)
11	Produção musical	Produzir 10 musicas com instrumental e voz completo com gravação em estudio com cantores do municipio vencedores de festivais
12	Produção de videos	Produzir 10 videos, com audios, para divulgar o turismo local, cachoeiras, rios e pontos turísticos para incentivar o turismo local.
13	Concurso casa decorada	Com a intenção de aumento de decoração natalinas em casas na cidade de Imbaú , trazer de volta a cultura do natal.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

#### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 dias, contados da nota de empenho no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal de Cultura e Esporte** está situada à Rua Vilma Antunes de Teixeira, s/n, Bairro Centro.

5.2. O material será recebido provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



5.3. O material poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O material será recebido definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70



da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

11.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

11.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua



celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

11.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

Imbaú, 8 de Novembro de 2021.

---

**Hilson Aparecido dos Santos**  
Secretário de Cultura e Esporte.



**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2021

**TERMO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IMBAU E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE IMBAU pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão – Imbau/PR – CEP nº 84.250-000, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.770/0001-72, ora representada pela Ilustre Prefeita Municipal Dayane Sovinski Rodrigues, brasileira, casada, portadora do RG nº e CPF nº ; e, pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, Imbau/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), em face do chamamento público indicado em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº.46/2020, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do projeto apresentado pelo(a) Contratado(a) nos termos do Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2021, que selecionou artistas, obras e projetos em atenção aos recursos enviados via Fundo Nacional de Cultura através da Lei nº. 14.017/2020 Aldir Blanc - Lei de Emergência Cultural, conforme exposto abaixo:

Categoria:				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO
<b>1</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos financeiros previstos neste Chamamento Público são oriundos de repasse do Governo Federal de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, consignados na seguinte dotação orçamentária:



Reduzido	Programática	Fonte

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a divulgação do resultado final, em até 02 (dois) dias da data de entrega do Recibo de Pagamento.

4.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado até a data de xx/xx/xxxx.

5.2. O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Recebimento que deverá ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência até XX/XX/XXX, a contar da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE poderá utilizar, isoladamente ou não, elementos do CONTEÚDO AUDIOVISUAL, tais como fotografias, clipes, imagens, cartazes, material promocional, personagens, trilha sonora, trechos e partes e/ou quaisquer outros elementos que a caracterizam e/ou a integrem, desde que para fins promocionais, institucionais e/ou da respectiva divulgação, em todas as mídias e territórios, seja em meio físico ou virtual, por todo o período de proteção de direitos autorais e de imagem, sem que qualquer outro pagamento seja devido à CONTRATADA.

8.2. A CONTRATANTE poderá promover exposições institucionais em suas dependências, ou em outra dependência designada, sem fins lucrativos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

9.1. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 87 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93. 10.2 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA será, para a CONTRATANTE, a única responsável pela execução do projeto e pelas obrigações de qualquer natureza perante terceiros relacionadas a respectiva execução, inclusive as indicadas neste CONTRATO e, neste sentido, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

11.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela regulação e obtenção das autorizações de uso, contratos, cessões e/ou licenças de quaisquer direitos autorais, conexos e de imagem relacionadas à realização do conteúdo audiovisual, garantindo que possui o direito de celebrar o presente CONTRATO e que a respectiva celebração não viola direitos de terceiros.

11.3. A CONTRATADA declara que, quando aplicável, contratou profissionais nos termos da legislação trabalhista, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer reivindicações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes do trabalho relativas à realização do conteúdo audiovisual, em quaisquer territórios.

11.4. A CONTRATADA exime a CONTRATANTE de qualquer tipo de responsabilidade indicada nos itens acima e deverá reembolsar a CONTRATANTE, caso esta venha a ser cobrada ou condenada ao pagamento de quaisquer verbas relacionadas às responsabilidades indicadas neste CONTRATO.

11.5. Na hipótese de a CONTRATANTE ser demandada judicial ou extrajudicialmente por eventual violação a direitos de terceiros decorrente da exibição do CONTEÚDO pela CONTRATADA ou por terceiros autorizados pela CONTRATADA, esta se obriga a assumir a defesa dos interesses da CONTRATANTE, e a requerer a sua imediata exclusão do polo passivo da lide, obrigando-se a lhe indenizar, preferencialmente por meio extrajudicial, em caso de quaisquer prejuízos destas naturezas imputados à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, para que a esta tome todas as providências necessárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, arcando com os custos, bem como contratando profissionais de sua confiança.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este CONTRATO não estabelece entre as PARTES nenhuma forma de dependência, sociedade, associação, ou responsabilidade solidária ou conjunta, como também não há qualquer grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica e, exceto se de outra forma expressamente contido no presente CONTRATO, nenhuma parte terá, nem tampouco declarará para terceiros que tem quaisquer poderes ou autoridade para agir em nome da outra.

12.2. O presente CONTRATO constitui o pleno entendimento entre as PARTES e toda e qualquer alteração deverá ser objeto de aditamento formalizado e assinado pelas PARTES.

12.3. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público – Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021 e a documentação apresentada na inscrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Imbau, de de 2021.

---

MUNICÍPIO DE IMBAU  
CNPJ: 01.613.770/0001-72

---

CONTRATADA  
CNPJ OU CPF

Testemunhas:

---

NOMERG:

---

NOMERG:



## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA INSCRIÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS:**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_
- 1.7 Sexo: ( ) F ( ) M

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

3.1 \_\_\_\_\_

**3.2 OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) Eu autorizo o uso da divulgação da minha imagem, exposição do meu trabalho em fotos, vídeos e áudios. Exposição dos meus trabalhos manuais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Imbaú-PR.

( ) Declaro neste momento que apresentei todas as documentações necessárias para estar apto para participar deste ato de inscrição.



**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº : \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que, presentemente:

( ) Não exerço cargo ou função no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades, caso venha a participar em ilegal.

Imbau, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO DECLARANTE